



POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede do DPF, , Brasília/DF, CEP 70037-900
Telefone: e Fax: - <http://www.pf.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 6529351/2018-SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.014836/2014-51

Contrato nº 11/2016-COAD/DLOG

08200.014836/2014-51-SERA/COAD

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA
FEDERAL E A EMPRESA
TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas o senhor **FABRÍCIO SCHOMMER KERBER**, Matrícula SIAPE nº 1364014, nomeado pela Portaria nº 8.198-DG, de 22 de Março de 2018, inscrito no CPF nº 746.351.310-68 e C.I 4042883233 SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG, Cep 38400-112, telefones (34)3239-0550, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ANDRÉ BOTELHO** portadorda Carteira de Identidade N° 22007938, expedida pela SSP/GO e CPF nº 470.573.786-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.014836/2014-51, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2014, e alterações**, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, **e alterações**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **e alterações**, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2016-COAD/DLOG/PF, decorrente do Pregão nº 08/2016 – CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2016-COAD/DLOG/PF pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2018, ou seja , de **03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.297.209,50 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$47.209,50 (quarenta e sete mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos) para gerenciamento e administração de frotas, R\$ 374.970,00 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta reais) para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e 874.930,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e noventa e trinta reais) para fornecimento de peças.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o presente exercício serão custeadas com os recursos consignados à Polícia Federal no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 0001/200334

Fonte:0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339030 E 339039

PI: PF99900AG18

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, proporcional ao novo período de vigência, conforme previsto no item 7.1 da Cláusula Sétima do instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1.O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução do Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF. - Justiça Federal.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 03 de Maio de 2018.

FABRÍCIO SCHOMMER KERBER
Delegado de Policia Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334

MARCOS ANDRÉ BOTELHO



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO SCHOMMER KERBER, Ordenador de Despesa**, em 03/05/2018, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6529351** e
o código CRC **F50A3655**.